

Lei n.º 2.706

De 12 de dezembro de 2012.

(Projeto de Lei n.º 38 oriundo do Poder Executivo)

Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Valença para o ano 2013 no valor total bruto de R\$ 136.489.192,70(Cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

Receita Orçamentária

Receita Corrente	141.905.612,70
Receita Tributária	11.248.566,90
Receita de Contribuições	4.301.500,00
Receita Patrimonial	1.775.490,00
Transferências Correntes	122.818.555,80
Outras Receitas Correntes	1.761.500,00
Receita de Capital	1.002.580,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	1.000.580,00
Receita Extra-Orçamentária	4.300.000,00
Contribuição Patronal - Intra Orçamentária	4.300.000,00
Dedução da Receita	10.719.000,00
FPM - FUNDEB	4.550.000,00
ITR - FUNDEB	83.000,00
LC 87/96 - FUNDEB	24.000,00
ICMS - FUNDEB	5.350.000,00
IPVA - FUNDEB	552.000,00
IP I- FUNDEB	160.000,00
Total da Receita Orçamentária	136.489.192,70

Art. 3º - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1	Legislativa	1.250.000,00
4	Administração	26.762.021,90
6	Segurança Pública	12.000,00
8	Assistência Social	3.792.200,00
9	Previdência Social	5.321.000,00
10	Saúde	36.420.370,80
12	Educação	45.000.600,00
13	Cultura	625.000,00
15	Urbanismo	3.936.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	98.000,00
18	Gestão Ambiental	11.000,00
20	Agricultura	27.000,00
23	Comércio e Serviços	76.000,00
24	Comunicações	335.000,00
26	Transporte	1.496.000,00
27	Desporto e Lazer	145.000,00
28	Encargos Especiais	4.250.000,00
99	Reserva de Contingência	6.922.000,00

Total Geral **136.489.192,70**

POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES

01	LEGISLATIVA	1.250.000,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.250.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	26.762.021,90
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO I	90.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.729.521,90
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00

182	DEFESA CIVIL	5.000,00
272	PREVIDENCIA DOP REGIME ESTATUTÁRIO	900.000,00
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTIF. E TECNOL.	3.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00
181	POLICIAMENTO	12.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.792.200,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.839.000,00
243	ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	466.000,00
244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	1.487.200,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	5.321.000,00
271	PREVIDENCIA BASICA	1.238.000,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.083.000,00
10	SAÚDE	36.420.370,80
301	ATENÇÃO BASICA	19.384.580,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.829.790,80
303	SUPORTE PROFILÁTICO	1.176.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.030.000,00
12	EDUCAÇÃO	45.000.600,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	42.262.600,00
362	ENSINO MÉDIO	23.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	700.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.966.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000,00
13	CULTURA	625.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	625.000,00
15	URBANISMO	3.936.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	304.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.632.000,00

16	HABITAÇÃO	10.000,00
	482 HABITAÇÃO URBANA	10.000,00
17	SANEAMENTO	98.000,00
	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	98.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00
20	AGRICULTURA	27.000,00
	606 EXTENSÃO RURAL	27.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	76.000,00
	695 TURISMO	76.000,00
24	COMUNICAÇÕES	335.000,00
	131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	335.000,00
26	TRANSPORTE	1.496.000,00
	452 SERVIÇOS URBANOS	49.000,00
	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.447.000,00
27	DESPORTO E LAZER	145.000,00
	811 DESPORTO DE RENDIMENTO	145.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.250.000,00
	841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00
	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.500.000,00
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.922.000,00
	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.922.000,00
	TOTAL GERAL	136.489.192,70

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	120.757.692,70
Despesa de Capital	8.809.500,00
Reserva de Contingência	6.922.000,00
TOTAL GERAL	136.489.192,70

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - Câmara Municipal	5.593.907,27
02 - Poder Executivo	79.048.714,63
Total da Administração Direta	84.642.621,90

Administração dos Fundos

01 - Fundo Municipal de Saúde	36.324.370,80
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.937.200,00
03 - Fundo Municipal de Trânsito	49.000,00
04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	15.000,00
05 - Fundo Municipal de Habitação	1.411.000,00
06 - Instituto de Previdência do Município de Valença	10.110.000,00

Total da Administração do Fundo **51.846.570,80**

TOTAL GERAL **136.489.192,70**

Art. 4º - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

Art. 5º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

I – Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com o Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

II – Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

III – Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo II.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa, dentro do limite do artigo 7º da presente lei.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual, Municipal e seus Órgãos.

Art. 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais, sendo seu desmembramento discriminado conforme convênio assinado.

Art. 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12º - Fica condicionado o empenhamento de despesa a receita efetivamente arrecadada no período

Art. 13º - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de dezembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se
cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes Prefeito Municipal